



**FREGUESIA DE CAMPO DE OURIQUE
CONCELHO DE LISBOA**

Proposta n.º 20/2022 à Assembleia de Freguesia

Considerando as atribuições da Junta de Freguesia no âmbito da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da proteção da comunidade e ação social previstas na alínea f) do artigo 7.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, e das competências previstas nas alíneas t), u) e v) do artigo 16.º da referida lei, foi celebrado entre esta Junta de Freguesia e o Município de Lisboa, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 116.º e seguintes do Regime Jurídico da Delegação de Competências, aprovado pela alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, um Contrato de Delegação de Competências no âmbito do Fundo de Emergência Social ao abrigo da deliberação n.º 230/AML/2022 de 3 de maio da Assembleia Municipal (proposta 132/2022 da Câmara Municipal). Ora, o Fundo de Emergência Social (FES) consiste num apoio financeiro suplementar de natureza excecional e temporária a atribuir, através das Juntas de Freguesia, a agregados familiares em situação de emergência habitacional grave e/ou situação de carência económica emergente. Bem assim, a intervenção social da Junta de Freguesia de Campo de Ourique, em articulação com o Município de Lisboa tem vindo a garantir uma resposta alimentar à população carenciada e vulnerável através da confeção e disponibilização de refeições, ao abrigo de parcerias estabelecidas com diversas entidades do setor social e solidário. Que, considerando a evolução positiva da situação epidemiológica causada pela pandemia de COVID-19, algumas dessas entidades têm regressado à sua normal atividade, impondo-se que se procurem alternativas que permitam a continuação do combate das situações de carência alimentar no imediato. No sentido de concretizar este objetivo, de modo a permitir a concretização das novas regras de funcionamento pela Junta de Freguesia que aceita dar-lhes execução, e encontrando-se justificada a necessidade de exercício da competência referida, cabe ajustar os instrumentos previstos para este efeito. Pois bem, de acordo com o estipulado no respetivo clausulado, o contrato pode ser modificado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, devendo revestir a forma escrita e ser submetidos à aprovação dos respetivos órgãos autárquicos. Ora, compete à Assembleia de Freguesia “autorizar a celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a Junta de Freguesia e a Câmara Municipal, bem como a respetiva resolução e, no caso dos contratos de delegação de competências, a sua revogação (art.º 9/1, g) RJAL)”, sendo obrigação do executivo aprovar e submeter para autorização de celebração à Assembleia de Freguesia (art.º 16/1 j). Assim, a interação interorgânica e a autorização de celebração está, em regra, apenas circunscrita à celebração de novos contratos ou à revogação dos mesmos, pelo que mantendo-se o objeto contratual do CDC (já autorizado – e não se tratando da sua revogação) não haveria razão para nova submissão e autorização por apenas se tratar de uma alteração objetiva que não afeta a sua eficácia. Por outro lado, não obstante não se tratar de um novo contrato de delegação de competências, a alteração proposta afeta a sua execução, como também promove o seu reequilíbrio financeiro, o que justifica nova autorização. Nestes termos,



**FREGUESIA DE CAMPO DE OURIQUE
CONCELHO DE LISBOA**

propõe-se a autorização para celebração de uma adenda ao contrato de delegação de competências entre o Município de Lisboa e a Junta de Freguesia de Campo de Ourique com vista a garantir a execução do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa na vertente dos Agregados Familiares, conforme minuta anexa.

O Presidente da Junta de Freguesia de Campo de Ourique,


-Pedro Miguel Tadeu Costa -



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

GABINETE DA VEREADORA LAURINDA ALVES

**Aditamento ao Contrato de Delegação de Competências na Freguesia de Campo de Ourique,
no âmbito do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa – Vertente de Apoio a
Agregados Familiares**

Entre:

O **Município de Lisboa**, sediado na Praça do Município, em Lisboa, pessoa coletiva n.º 500051070, adiante designado por Município ou Primeiro Outorgante, aqui representado pela Sr.ª Vereadora Laurinda Alves, com competências delegadas e subdelegadas na área dos Direitos Humanos e Sociais nos termos do Despacho n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento do Boletim Municipal n.º 1446, de 4 de novembro, na redação conferida pelo Despacho n.º 199/P/2021, publicado no Boletim Municipal n.º 1453, de 23 de dezembro;

E

A **Freguesia de Campo de Ourique**, com sede na Rua Azedo Gneco, n.º 84 – 2º, 1250-039 Lisboa, pessoa coletiva n.º 510 856 888, adiante designada por Freguesia ou Segundo Outorgante e aqui representada pelo Senhor Presidente da Junta, Pedro Miguel Tadeu Costa;

Ao Contrato de Delegação de Competências outorgado em 27 de maio de 2022 é feito o presente aditamento, que se traduz na introdução de uma Cláusula 9ª, com a redação seguinte:

Cláusula 9ª

A Freguesia dará execução à resposta de apoio alimentar excecional e de transição prevista na Regra 14ª, do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa – Vertente de Apoio a Agregados Familiares, nos termos aprovados para o efeito pela Assembleia Municipal de Lisboa na sua Deliberação n.º 428/AML/2022, de 13 de setembro.

Feito em triplicado, ficando um exemplar na posse da Freguesia e dois exemplares na posse da CML.

Lisboa, de de 2022

Pelo Município de Lisboa
A Vereadora

Pela Freguesia
O Presidente da Junta

Laurinda Alves

Pedro Miguel Tadeu Costa



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

GABINETE DA VEREADORA LAURINDA ALVES

PROPOSTA N.º 437/2022

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal de Lisboa, para aprovação, a alteração às Regras do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa (FES) – Vertente de apoio a Agregados Familiares, bem como a correspondente assunção e repartição plurianual de encargos

Pelouro: Direitos Humanos e Sociais

Serviço: Departamento para os Direitos Sociais

Considerando que:

1. Sob Proposta da Câmara Municipal (n.º 132/2022, de 23 de março) e através da Deliberação n.º 230/AML/2022, de 3 de maio, da Assembleia Municipal, foram aprovadas as atuais regras de funcionamento do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa (FES) – Vertente de apoio a Agregados Familiares, bem como a delegação de competências, para sua execução, nas Freguesias de Lisboa, concretizada por via de contratos já oportunamente outorgados;
2. Por os apoios previstos naquele Fundo de Emergência terem essencialmente natureza financeira, a Câmara Municipal tem vindo a garantir a resposta alimentar a munícipes carenciados, desfavorecidos e/ou vulneráveis de Lisboa, através da confeção e disponibilização de refeições, ao abrigo de parcerias estabelecidas com diversas entidades do setor social e solidário e em estreita articulação com as Freguesias;
3. Tendo a pandemia da doença COVID-19 vindo a evoluir de forma a permitir a progressiva retoma socioeconómica, algumas dessas entidades têm regressado à atividade que estatutariamente desenvolviam a título principal, impondo-se que se procurem alternativas, no imediato, que permitam continuar a combater as



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DA VEREADORA LAURINDA ALVES

situações de carência alimentar que nalguns territórios ainda continuam a verificar-se;

4. Ouvidas as Freguesias, principais parceiros públicos nesta missão desde 2020, foi por estas manifestada total disponibilidade para garantirem a continuidade da resposta alimentar nesta fase, havendo igualmente sido apresentados contributos que permitiram ao Departamento para os Direitos Social preparar um projeto de alteração das regras do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa (FES) – Vertente de apoio a Agregados Familiares, de forma a enquadrar a atuação das Freguesias nos contratos de delegação de competências vigentes;
5. A alteração proposta, que passa essencialmente pelo aditamento de uma regra específica para a resposta de apoio alimentar, excecional e de transição, permite assegurar no imediato e sem interrupções a prestação da mesma à população carenciada, e até de uma forma mais próxima e flexível, ampliando-se a autonomia e a própria intervenção das Freguesias;
6. Fica, ainda, ressalvada a possibilidade de as entidades do setor social e solidário, que até agora atuaram em parceria com o Município e as Freguesias, poderem, caso assim o entendam, continuar como parceiras na prestação da resposta, designadamente por via do estabelecimento de protocolos, acordos ou outros instrumentos análogos;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea k) do n.º 1 do artigo 25º e nas alíneas k), v) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual, com dispensa de consulta pública por motivos de urgência, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal de Lisboa, para aprovação:



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DA VEREADORA LAURINDA ALVES

1. A alteração às Regras do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa - Vertente de apoio a Agregados Familiares, alteração essa a ter lugar por aditamento nos termos constantes do Anexo I à presente proposta e que dela faz parte integrante, bem como a correspondente despesa emergente, de acordo com a seguinte repartição plurianual de encargos:

- a) 2022 - 1.100.000,00€ (um milhão e cem mil euros), com cabimento na Ação Plano D1.P002.06 da Rubrica D.04.05.01.02 da Orgânica 10051 do Orçamento em vigor;
- b) 2023 - 3.300.00,00€ (três milhões e trezentos mil euros), a inscrever no Orçamento para 2023.

2. A celebração de aditamento aos contratos de delegação de competências em vigor, outorgados com as Freguesias ao abrigo da Deliberação n.º 230/AML/2022, de 3 de maio, da Assembleia Municipal (Proposta n.º 132/2022, da Câmara Municipal), de acordo com a minuta constante do Anexo II à presente proposta, em ordem a permitir o aproveitamento, pelas Freguesias, das alterações produzidas nas regras.

Paços do Concelho de Lisboa, 27 de julho de 2022

A Vereadora,

Laurinda Alves

Anexos:

I - Projeto de alteração das regras de funcionamento do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa - Vertente de apoio a Agregados Familiares



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

GABINETE DA VEREADORA LAURINDA ALVES

II – Minuta de aditamento ao Contrato de Delegação de Competências nas Freguesias no âmbito do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa - Vertente de apoio a Agregados Familiares

III – Versão consolidada das Regras de Funcionamento do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa - Vertente de apoio a Agregados Familiares



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Anexo I

Projeto de alteração às Regras de Funcionamento do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa - Vertente de apoio a Agregados Familiares, aprovadas pela Deliberação n.º 230/AML/2022, de 3 de maio (Proposta n.º 132/2022), e parte integrante dos contratos de delegação de competências outorgados com as Freguesias

Nota justificativa

Sob proposta da Câmara Municipal (n.º 132/2022, de 23 de março) e através da deliberação n.º 230/AML/2022, de 3 de maio, da Assembleia Municipal, foram aprovadas as atuais regras de funcionamento do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa (FES) – Vertente de apoio a Agregados Familiares, bem como a delegação de competências, para sua execução, nas Freguesias de Lisboa, concretizada por via de contratos já oportunamente outorgados.

Por os apoios previstos naquele Fundo de Emergência terem essencialmente natureza financeira, a Câmara Municipal tem vindo a garantir a resposta alimentar a munícipes carenciados, desfavorecidos e/ou vulneráveis de Lisboa, através da confeção e disponibilização de refeições, ao abrigo de parcerias estabelecidas com diversas entidades do setor social e solidário e em estreita articulação com as Freguesias.

Tendo a pandemia da doença COVID-19 vindo a evoluir de forma a permitir a progressiva retoma socioeconómica, algumas dessas entidades têm regressado à atividade que estatutariamente desenvolviam a título principal, impondo-se que se procurem alternativas, no imediato, que permitam continuar a combater as situações de carência alimentar que nalguns territórios ainda continuam a verificar-se.

Ouvidas as Freguesias, principais parceiros públicos nesta missão desde 2020, foi por estas manifestada total disponibilidade para garantirem a continuidade da resposta alimentar nesta fase, havendo igualmente sido apresentados contributos que permitiram ao Departamento para os Direitos Social preparar um projeto de alteração das regras do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa (FES) – Vertente de apoio a Agregados Familiares, de forma a enquadrar a atuação das Freguesias nos contratos de delegação de competências vigentes.

A alteração proposta, que passa essencialmente pelo aditamento de uma regra específica para a resposta de apoio alimentar, excecional e de transição, permite assegurar no imediato e sem interrupções a prestação da mesma à população carenciada, e até de uma forma mais próxima e flexível, ampliando-se a autonomia e a própria intervenção das Freguesias.

Fica, ainda, ressalvada a possibilidade de as entidades do setor social e solidário, que até agora atuaram em parceria com o Município e as Freguesias, poderem, caso assim o entendam e se revele necessário, continuar como parceiras na prestação da resposta, designadamente por via do estabelecimento de protocolos, acordos ou outros instrumentos análogos.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Não obstante não ter havido recurso a consulta pública por motivos de urgência, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, foram levadas em consideração, e atendidas, as preocupações manifestadas pelas Freguesias nas múltiplas reuniões promovidas para o efeito.

Assim, é aditada, às Regras de Funcionamento do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa - Vertente de apoio a Agregados Familiares, uma Regra 14ª, com a redação infra, republicando-se, em anexo, a versão integral e consolidada daquelas:

14ª. Resposta de apoio alimentar excecional e de transição

1. Quando os apoios previstos nas presentes regras se revelem inadequados ou insuficientes para garantir a subsistência, designadamente quando persistam situações de carência alimentar em pessoas de grande vulnerabilidade social em função da idade, deficiência ou condição de saúde, isoladas e/ou sem rede de suporte ou enquadramento nas respostas existentes na Rede Social da Cidade de Lisboa, podem as Juntas de Freguesia garantir apoio alimentar excecional e de transição, através da disponibilização de acesso a refeições confeccionadas, nos termos previstos nos números seguintes.
2. Para além das pessoas que se encontrem nas situações referidas no número anterior podem beneficiar deste apoio alimentar as que, reunindo as condições de acesso previstas na regra 4ª, se encontrem temporária e objetivamente impossibilitadas de confeccionar ou aceder a refeições confeccionadas por motivo que lhes não seja imputável.
3. A resposta de apoio alimentar excecional e de transição pode ser garantida pelas Juntas de Freguesia através de:
 - a) Disponibilização de alimentação confeccionada ao abrigo de protocolo, acordo ou outro instrumento outorgado com entidades do setor social e solidário, com ou sem entrega ao domicílio;
 - b) Disponibilização de alimentação confeccionada em cozinha comunitária ou da própria Freguesia, ou por recurso a prestação/aquisição de serviços;
 - c) Disponibilização de cartões, vouchers ou outros títulos que permitam a aquisição de refeições ou bens alimentares confeccionados em estabelecimentos locais.
4. A determinação da duração da resposta alimentar cabe às Juntas de Freguesia, em função da análise social casuística que efetuem, devendo ocorrer encaminhamento para respostas mais adequadas e duradouras, designadamente da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, logo que tal se afigure possível.
5. A verba máxima prevista para utilização pelas Freguesias em 2022 e 2023, na disponibilização da resposta de apoio alimentar excecional e de transição, é determinada em função dos critérios (1) número de residentes (dados INE/Censos 2021) com a ponderação de 0,5, (2) número total de beneficiários do Rendimento Social de Inserção, Complemento Solidário para Idosos e Prestação de Desemprego (1.º trimestre de 2022) e (3) Beneficiários/as do Programa Municipal de Apoio Alimentar (dados junho 2022), ambos com ponderação de 0,25, correspondendo à



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

seguinte:

Freguesia	Verba máxima prevista por Junta de Freguesia (2022+2023)	Verba máxima prevista para 2022 I	Verba máxima prevista para 2023 II
Ajuda	341 704,00	85 426,00	256 278,00
Alcântara	129 052,00	32 263,00	96 789,00
Alvalade	175 855,00	43 964,00	131 891,00
Areeiro	115 295,00	28 824,00	86 471,00
Arroios	234 736,00	58 684,00	176 052,00
Avenidas Novas	307 660,00	76 915,00	230 745,00
Beato	165 953,00	41 488,00	124 465,00
Belém	80 128,00	20 032,00	60 096,00
Benfica	206 196,00	51 549,00	154 647,00
Campo de Ourique	130 280,00	32 570,00	97 710,00
Campolide	118 459,00	29 615,00	88 844,00
Carnide	110 280,00	27 570,00	82 710,00
Estrela	194 659,00	48 665,00	145 994,00
Lumiar	306 760,00	76 690,00	230 070,00
Marvila	469 241,00	117 310,00	351 931,00
Misericórdia	81 060,00	20 265,00	60 795,00
Olivals	212 897,00	53 224,00	159 673,00
Parque das Nações	127 589,00	31 897,00	95 692,00
Penha de França	210 840,00	52 710,00	158 130,00
Santa Clara	226 332,00	56 583,00	169 749,00
Santa Maria Maior	107 941,00	26 985,00	80 956,00
Santo António	70 751,00	17 688,00	53 063,00
São Domingos de Benfica	168 963,00	42 241,00	126 722,00



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

São Vicente	107 369,00	26 842,00	80 527,00
-------------	------------	-----------	-----------

6. As verbas relativas a 2022 são transferidas da seguinte forma:

- a) Para as Juntas de Freguesia que têm atualmente beneficiários a usufruir da resposta alimentar assegurada pelo Município em parceria com IPSS, após outorga do aditamento a que se refere o n.º 9 da presente regra e de uma só vez;
- b) Para as restantes Juntas de Freguesia, quando estas manifestarem ter beneficiários que careçam da resposta alimentar, igualmente de uma só vez.

7. As verbas relativas a 2023 são transferidas em múltiplos de 10.000,00 €, a pedido das Juntas de Freguesia a apresentar em formulário aprovado para o efeito, se e quando verificada a necessidade de reforço.

8. Por via de alteração ou reforço da dotação orçamental poderá a Câmara Municipal aprovar a definição de novos limites máximos de verbas a transferir para cada freguesia, em 2022 e em 2023, com respeito pela proporção definida no número 5. da presente regra e/ou pelas necessidades concretamente verificadas em cada território.

9. A prestação da resposta alimentar excecional e de transição prevista na presente regra, bem como a concretização da transferência das verbas municipais que a permitem, dependem da aceitação e da outorga, pelas Freguesias, de aditamento específico ao contrato de competências em vigor no âmbito do FES/RLX-AF.

10. A resposta de apoio alimentar excecional e de transição pode ser prestada pelas Juntas de Freguesias, ao abrigo da presente regra, até 30 de setembro de 2023, podendo ser prolongada por deliberação da Câmara Municipal.

11. As Juntas de Freguesia prestarão trimestralmente contas da utilização das verbas através do preenchimento de relatório a disponibilizar atempadamente pelo Departamento para os Direitos Sociais.

12. A decisão quanto ao destino a dar a eventual saldo de execução da resposta de apoio alimentar excecional e de transição cabe igualmente à Câmara Municipal.

13. Os serviços da Câmara Municipal de Lisboa e as Juntas de Freguesia divulgam na suas páginas de internet a resposta de apoio alimentar prevista na presente regra e podem, em colaboração, promover ações de literacia alimentar junto dos seus beneficiários.



DACM
Prop. n.º 437 / 2022
Fls. _____

C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Anexo II

**Aditamento ao Contrato de Delegação de Competências na Freguesia de ..., no âmbito do
Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa – Vertente de Apoio a Agregados
Familiares
(minuta)**

Entre:

O **Município de Lisboa**, sediado na Praça do Município, em Lisboa, pessoa coletiva n.º 500051070, adiante designado por Município ou Primeiro Outorgante, aqui representado pela Sr.ª Vereadora Laurinda Alves, com competências delegadas e subdelegadas na área dos Direitos Humanos e Sociais nos termos do Despacho n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento do Boletim Municipal n.º 1446, de 4 de novembro, na redação conferida pelo Despacho n.º 199/P/2021, publicado no Boletim Municipal n.º 1453, de 23 de dezembro;

E

A **Freguesia de ...**, com sede em ..., pessoa coletiva n.º ..., representada pelo/a Senhor/a Presidente da Junta,

Ao Contrato de Delegação de Competências outorgado em ... de ... de 2022 é feito o presente aditamento, que se traduz na introdução de uma Cláusula 9ª, com a redação seguinte:

Cláusula 9ª

A Freguesia dará execução à resposta de apoio alimentar excecional e de transição prevista na Regra 14ª, do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa – Vertente de Apoio a Agregados Familiares, nos termos aprovados para o efeito pela Assembleia Municipal de Lisboa na sua Deliberação n.º .../AML/2022, de ... de

Feito em triplicado, ficando um exemplar na posse da Freguesia e dois exemplares na posse da CML.

Lisboa, ... de de 2022

Pelo Município de Lisboa
A Vereadora

Pela Freguesia
O/A Presidente da Junta



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
GABINETE DA VEREADORA LAURINDA ALVES

Anexo III

VERSÃO CONSOLIDADA DAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL E DE RECUPERAÇÃO DE LISBOA – VERTENTE DE APOIO A AGREGADOS FAMILIARES

1ª. Objeto e Âmbito

1. As presentes regras regem a prestação de apoio excepcional e temporário a indivíduos e ou agregados familiares carenciados em situação de emergência habitacional grave e/ou situação de carência económica emergente no âmbito do Funcionamento do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa – Vertente de apoio a Agregados Familiares, abreviadamente designado por FES/RLX-AF.
2. A atribuição dos apoios previstos nas presentes regras às pessoas em situação de vulnerabilidade referidas no número anterior tem lugar ao abrigo da competência prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, competência essa executada pelas Freguesias por via de contrato de delegação.

2ª. Natureza e limites do apoio

1. O apoio excepcional e temporário a atribuir, através das Juntas de Freguesia, a indivíduos e ou agregados familiares em situação de emergência habitacional grave e/ou situação de carência económica emergente, no âmbito do FES/RLX-AF, é de natureza financeira e não pode ser acumulado com quaisquer outros apoios recebidos da C.M.L. ou de outras entidades públicas ou privadas, nomeadamente outros apoios habitacionais ou prestações sociais extraordinárias, desde que concedidos para os mesmos fins e pelos mesmos fundamentos.
2. O apoio excepcional e temporário referido no número anterior tem como limite, por agregado familiar em cada ano, o valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros).
3. Em casos excecionais, devidamente justificados, designadamente quando estiver em causa a subsistência de menores, idosos ou cidadãos com incapacidade temporária ou definitiva igual ou superior a 60% cuja carência económica seja do conhecimento oficioso da Freguesia, o limite do apoio, por agregado em cada ano civil, passa a corresponder a 3.000,00 € (três mil euros), devendo restringir-se ao estritamente necessário.
4. A verba máxima prevista para atribuição de apoio aos agregados familiares pelas Freguesias em 2022, em função do número de residentes (dados INE/Censos 2021), corresponde à seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
GABINETE DA VEREADORA LAURINDA ALVES

Freguesia	Verba máxima prevista para execução do FESRLX-AF em 2022 pela Freguesia	Verba já na posse da Freguesia (relativa a saldo positivo na execução do FES até 31/12/2021)	Verba a transferir para a Freguesia em 2022
Ajuda	72 703,00	0,00	72 703,00
Alcântara	56 540,00	0,00	56 540,00
Alvalade	114 038,00	18 444,51	95 593,49
Areeiro	76 386,00	120 836,53	0,00
Arroios	137 319,00	0,00	137 319,00
Avenidas Novas	76 965,00	56 300,23	20 664,77
Beato	68 422,00	128 711,72	0,00
Belém	48 306,00	1 800,33	46 505,67
Benfica	139 372,00	0,00	139 372,00
Campo de Ourique	81 507,00	0,00	81 507,00
Campolide	59 734,00	0,00	59 734,00
Carnide	77 540,00	0,00	77 540,00
Estrela	68 560,00	0,00	68 560,00
Lumiar	158 383,00	48 755,84	109 627,16
Marvila	204 654,00	0,00	204 654,00
Misericórdia	53 591,00	19 326,53	34 264,47
Olívais	141 810,00	0,00	141 810,00
Parque das Nações	86 104,00	29 684,95	56 419,05
Penha de França	134 892,00	0,00	134 892,00
Santa Clara	185 780,00	17 848,66	167 931,34
Santa Maria Maior	52 736,00	0,00	52 736,00
Santo António	39 604,00	18 466,05	21 137,95
São Domingos de Benfica	104 900,00	9 009,31	95 890,69
São Vicente	60 154,00	13 614,47	46 539,53

5. Por via de alteração ou reforço da dotação orçamental poderá a Câmara Municipal aprovar a definição de novos limites máximos de verbas a transferir para cada freguesia, ainda em 2022, com respeito pela proporção definida no número anterior e/ou pelas necessidades concretamente verificadas em cada território.

6. A determinação dos limites máximos referentes às transferências a efectuar nos anos subsequentes cabe igualmente à Câmara Municipal e tem por base a dotação que no orçamento respetivo se revelar disponível.

7. As Juntas de Freguesia deverão manter organizada toda a documentação relativa à utilização do Fundo Permanente do FES/RLX-AF, incluindo toda a tramitação contabilística correspondente.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
GABINETE DA VEREADORA LAURINDA ALVES

3ª. Fundo Permanente

1. A fim de agilizar a efectiva atribuição do apoio excepcional e temporário aos agregados que a ele devam ter acesso será constituído um Fundo Permanente inicial, no montante de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), a atribuir a cada Junta de Freguesia no quadro de Contrato de Delegação de Competências e que deverá ser transferido após a assinatura do mesmo.
2. No caso de a Freguesia ainda dispor de verbas já transferidas pela CML relativas a anterior execução do Fundo de Emergência considera-se que o Fundo Permanente inicial compreende as mesmas, podendo ser usado de imediato.
3. Na atribuição em concreto do apoio excepcional e temporário através do Fundo Permanente deverão as Juntas de Freguesia nortear-se pelas condições definidas nas presentes regras, verificando em cada caso as condições de acesso dos agregados carenciados.
4. Esgotada a verba inicial deverão as Juntas de Freguesia providenciar a verificação das condições de acesso dos agregados em causa e solicitar atempadamente à CML um reforço do Fundo Permanente através de formulário específico para o efeito.
5. O valor de cada reforço do Fundo Permanente a conceder pela CML a cada Junta de Freguesia que o solicite corresponde a 10.000,00 € (dez mil euros).
6. Caso o Fundo Permanente na posse das Juntas Freguesia não seja integralmente esgotado no decurso de um exercício orçamental anual, ocorre transição do respetivo saldo para o ano civil seguinte desde que o contrato de delegação de competências se mantenha em vigor.

4ª. Condições de acesso

1. Podem beneficiar deste apoio extraordinário os indivíduos e ou agregados familiares residentes em Lisboa, que se encontrem numa das seguintes situações:
 - a) Carência de habitação na sequência de perda de alojamento por derrocada, catástrofe, ação de despejo executada por decisão judicial, execução de hipoteca decorrente de decisão judicial, violência doméstica e cessação de permanência em estabelecimento coletivo;
 - b) Risco elevado e confirmado de perda iminente da habitação, por impossibilidade de pagamento de renda ou prestação da casa na sequência de desemprego e ausência do respetivo subsídio, ou diminuição súbita de rendimentos provenientes de prestações sociais;
 - c) Em situação de carência económica emergente, designadamente decorrente de despedimento e ausência do respetivo subsídio, ou diminuição súbita de rendimentos provenientes de prestações sociais ou de qualquer outra circunstância que degrade substancialmente a sua capacidade de sobrevivência;



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
GABINETE DA VEREADORA LAURINDA ALVES

2. Para beneficiar do apoio, os indivíduos e ou agregados familiares que se encontrem nas situações referidas nas alíneas a) e b) do número anterior devem reunir os seguintes requisitos cumulativos:

- a) Não possuam, nem qualquer outro membro do agregado familiar, habitação alternativa na área metropolitana de Lisboa e concelhos limítrofes;
- b) Não se encontrem a ocupar abusivamente um fogo municipal ou, em virtude dessa infracção, tenham sido alvo de desocupação coerciva por parte da Polícia Municipal;
- c) Possuam um rendimento mensal *per capita*, calculado nos termos previstos nas presentes regras, igual ou inferior a 70% da Remuneração Mínima Mensal Garantida em vigor (Salário Mínimo Nacional);
- d) Não beneficiem, através de nenhum membro do agregado familiar, de outros apoios habitacionais ou prestações sociais permanentes ou extraordinários concedidos para os mesmos fins e pelos mesmos fundamentos, quer através da C.M.L. quer de outras entidades públicas ou privadas.

3. Os agregados familiares que se encontrem na situação referida na alínea c) do número 1 da presente regra devem preencher os requisitos referidos nas alíneas c) e d) do número anterior.

4. Conservam o direito ao apoio previsto no n.º 1 da presente regra os requerentes que residam em habitação municipal que lhe haja sido regularmente atribuída, ao seu conjugue ou à pessoa com quem vivam em união de facto, desde que reúnam as condições previstas no n.º 2.

5. O rendimento *per capita* mensal a que se refere a alínea c) do n.º 2 da presente regra resulta da divisão do Rendimento Monetário Líquido (mensal) pelo número de indivíduos do Agregado Familiar:

$$\text{Rendimento per capita mensal} = \frac{\text{Rendimento Monetário Líquido (mensal)}}{\text{N.º de elementos do agregado familiar}}$$

Rendimento Monetário Líquido (mensal) - Rendimento monetário obtido pelos agregados e por cada um dos seus membros, proveniente do trabalho (trabalho por conta de outrem e por conta própria), de outros rendimentos privados (rendimentos de capital, propriedade e transferências privadas), das pensões e outras transferências sociais, após dedução dos impostos devidos e das contribuições para a segurança social.

O conceito de Agregado Familiar corresponde ao fixado nos diplomas legais que estabelecem as regras para determinação da condição de recursos a ter em conta na atribuição e manutenção de apoios sociais públicos de âmbito nacional, compreendendo, na generalidade, os indivíduos, vinculados por relações familiares, que vivem em comunhão de mesa e habitação com o requerente e em economia comum com o mesmo.

6. Quando o resultado da fórmula matemática constante no número anterior for superior a 70% da Remuneração Mínima Mensal Garantida em vigor (Salário Mínimo Nacional) são deduzidos



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
GABINETE DA VEREADORA LAURINDA ALVES

ao Rendimento Monetário Líquido (mensal), na percentagem de 20% por elemento do agregado, os seguintes encargos mensais, desde que documentalmente comprovados:

- a. Renda da habitação, ou prestação resultante da respetiva compra, até ao limite de 800 € (oitocentos euros);
- b. Aquisição de medicamentos, meios complementares de diagnóstico ou outras despesas de saúde, de carácter continuado, prescritos através de receita médica ou acompanhados de declaração médica;
- c. Serviços básicos (água, eletricidade e gás, telefone e internet).
- d. Prestação de alimentos a filhos menores dependentes do requerente determinada por decisão judicial.

7. Cabe ao Departamento para os Direitos Sociais desenvolver e disponibilizar às Juntas de freguesia os ficheiros que, por recurso a fórmulas automáticas, permitam realizar os cálculos necessários ao apuramento da elegibilidade dos agregados para efeitos de concessão de apoio.

5ª. Despesas elegíveis

1. São consideradas elegíveis, para efeitos de apoio e mediante apresentação de fatura/recibo, as despesas mensais de carácter permanente e as indispensáveis à subsistência e à manutenção de vida condigna, concretamente:

- a) Da renda de casa em habitação privada, da prestação de aquisição de habitação, da água, da eletricidade ou do gás;
- b) De telecomunicações na componente do serviço de voz e internet, até ao limite de 25 € (vinte e cinco euros), não podendo incluir serviços de valor acrescentado. O apoio ao telefone fixo exclui o apoio ao telemóvel vice-versa;
- c) De medicamentos, meios complementares de diagnóstico ou outras despesas de saúde, prescritos através de receita médica ou acompanhados de declaração médica;
- d) De encargos com educação de filhos menores dependentes do requerente;
- e) De aquisição/reparação de bens ou de serviços essenciais, bem como da utilização regular de transportes públicos (Passe Navegante)
- f) De géneros alimentares básicos, desde que inexistam na Freguesia outras respostas sociais que os consigam prestar.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
GABINETE DA VEREADORA LAURINDA ALVES

2. São consideradas despesas elegíveis, e contabilizadas como tal, as decorrentes da disponibilização, ao agregado, de bens ou serviços pela Junta de Freguesia, desde que dentro das categorias previstas.

6ª. Precedências na atribuição

1. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os pedidos apresentados pelas Juntas de Freguesia junto da CML são decididos por ordem de entrada.

2. Entre pedidos que entrem na mesma quinzena, preferem os que apresentem data de verificação da emergência habitacional mais próxima, os que correspondam a agregados com rendimentos mais baixos e os que apresentem, entre os elementos do agregado familiar, crianças com idade inferior a 16 anos, pessoas com grau de incapacidade igual ou superior a 60 % ou com mais de 65 anos.

7ª. Instrução e apreciação dos pedidos

1. O pedido de acesso ao apoio extraordinário no quadro do FES/RLX-AF é apresentado na Junta de Freguesia da área de residência, em formulário próprio criado pela CML para o efeito, sendo acompanhado dos documentos comprovativos constantes do Anexo A1 às presentes regras.

2. A apresentação do pedido pode ser feita a todo o tempo e o pagamento do apoio pode ter lugar de forma faseada, nos termos em que a Freguesia entenda adequados.

3. Para efeito da apreciação do pedido pode ser exigida, pela Junta de Freguesia ou pela CML, a qualquer momento, a apresentação de outros documentos comprovativos das declarações prestadas pelos requerentes ou esclarecimentos quanto às mesmas.

4. A Junta de Freguesia deverá providenciar a verificação da não sobreposição de apoios ou prestações sociais através do Instituto da Segurança Social e da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

5. A Junta de Freguesia providenciará o acompanhamento social do agregado no decurso do processo, podendo para o efeito solicitar o apoio do Departamento para os Direitos Sociais da Câmara Municipal de Lisboa.

6. A competência para decidir sobre os pedidos pertence à Junta de Freguesia e deve ter em conta o disposto nas presentes regras.

7. A decisão sobre os pedidos deve ocorrer, desde que correctamente instruídos, no prazo máximo de um mês, se outro prazo mais curto não decorrer da própria emergência a que se pretende acudir.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
GABINETE DA VEREADORA LAURINDA ALVES

8ª. Protecção de dados pessoais

1. Os dados fornecidos pelos requerentes destinam-se, exclusivamente, à instrução da candidatura ao apoio previsto no FES/RLX-AF, sendo as Freguesias e o Município as entidades responsáveis pelo seu tratamento.
2. Nos formulários disponibilizados para apresentação do pedido constará a informação legal devida aos titulares dos dados pessoais.
3. Os agregados que requeiram apoio deverão autorizar expressamente o cruzamento dos dados fornecidos com os constantes nas bases de dados de outros organismos públicos, designadamente com o Instituto da Segurança Social e com a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, a fim de garantir que não há a sobreposição de apoios para o mesmo fim e com os mesmos fundamentos.

9ª. Responsabilidade dos requerentes

A prestação de falsas declarações no âmbito do apuramento das condições de acesso, designadamente no que se refere aos rendimentos e à situação de carência habitacional e/ou económica, bem como o uso das verbas atribuídas para fins diversos dos constantes na respectiva candidatura, implicam a devolução integral e imediata dos montantes pagos, sem prejuízo das responsabilidades cíveis ou criminais aplicáveis.

10ª. Encaminhamento

1. Todas as situações consideradas socialmente graves e cuja resolução não possa ou não deva ser assegurada no âmbito do FES/RLX-AF deverão ser encaminhadas para a Rede Social de Lisboa.
2. Deverão ser encaminhados para candidatura à habitação municipal, através do Regulamento do Regime de Acesso à Habitação Municipal, todos os agregados familiares cuja carência habitacional grave seja de carácter permanente e não fique resolvida no âmbito do FES/RLX-AF.
3. A candidatura ao Regulamento do Regime de Acesso à Habitação Municipal não é prejudicada pelo acesso ao FES/RLX-AF, mas o apoio solicitado ou recebido deve ser declarado na candidatura.

11ª. Prestação de contas e avaliação

1. As Juntas de Freguesia prestarão anualmente contas da utilização das verbas do Fundo Permanente através do preenchimento de relatório aprovado para o efeito, a disponibilizar atempadamente pelo Departamento para os Direitos Sociais.
2. A CML procederá à avaliação anual da utilidade e pertinência do FES/RLX-AF, dando conhecimento dessa avaliação à Assembleia Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
GABINETE DA VEREADORA LAURINDA ALVES

12ª. Vigência

1. Sem prejuízo do número seguinte, o FES/RLX-AF vigora até ao termo do presente mandato autárquico.
2. Em casos excepcionais, devidamente fundamentados, designadamente quando estiver em causa a continuidade da prestação de apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente emergência, calamidade ou catástrofe, o período de vigência do FES/RLX-AF pode ser prorrogado por deliberação da Câmara Municipal, salvo se os contratos de delegação de competências que garantem a sua execução forem denunciados por qualquer das partes no prazo de seis meses após a instalação dos respetivos órgãos autárquicos.
3. As presentes regras de funcionamento entram em vigor após aprovação pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal, produzindo efeitos após publicação em *Boletim Municipal*.

13ª. Omissões

As omissões são decididas por deliberação da Câmara Municipal.

14ª. Resposta de apoio alimentar excecional e de transição

1. Quando os apoios previstos nas presentes regras se revelem inadequados ou insuficientes para garantir a subsistência, designadamente quando persistam situações de carência alimentar em pessoas de grande vulnerabilidade social em função da idade, deficiência ou condição de saúde, isoladas e/ou sem rede de suporte ou enquadramento nas respostas existentes na Rede Social da Cidade de Lisboa, podem as Juntas de Freguesia garantir apoio alimentar excecional e de transição, através da disponibilização de acesso a refeições confeccionadas, nos termos previstos nos números seguintes.
2. Para além das pessoas que se encontrem nas situações referidas no número anterior podem beneficiar deste apoio alimentar as que, reunindo as condições de acesso previstas na regra 4ª., se encontrem temporária e objetivamente impossibilitadas de confeccionar ou aceder a refeições confeccionadas por motivo que lhes não seja imputável.
3. A resposta de apoio alimentar excecional e de transição pode ser garantida pelas Juntas de Freguesia através de:
 - a) Disponibilização de alimentação confeccionada ao abrigo de protocolo, acordo ou outro instrumento outorgado com entidades do setor social e solidário, com ou sem entrega ao domicílio;
 - b) Disponibilização de alimentação confeccionada em cozinha comunitária ou da própria Freguesia, ou por recurso a prestação/aquisição de serviços;
 - c) Disponibilização de cartões, vouchers ou outros títulos que permitam a aquisição de refeições ou bens alimentares confeccionados em estabelecimentos locais.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
GABINETE DA VEREADORA LAURINDA ALVES

4. A determinação da duração da resposta alimentar cabe às Juntas de Freguesia, em função da análise social casuística que efetuem, devendo ocorrer encaminhamento para respostas mais adequadas e duradouras, designadamente da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, logo que tal se afigure possível.

5. A verba máxima prevista para utilização pelas Freguesias em 2022 e 2023, na disponibilização da resposta de apoio alimentar excecional e de transição, é determinada em função dos critérios (1) número de residentes (dados INE/Censos 2021) com a ponderação de 0,5, (2) número total de beneficiários do Rendimento Social de Inserção, Complemento Solidário para Idosos e Prestação de Desemprego (1.º trimestre de 2022) e (3) Beneficiários/as do Programa Municipal de Apoio Alimentar (dados junho 2022), ambos com ponderação de 0,25, correspondendo à seguinte:

Freguesia	Verba máxima prevista por Junta de Freguesia (2022+2023)	Verba máxima prevista para 2022 I	Verba máxima prevista para 2023 II
Ajuda	341 704,00	85 426,00	256 278,00
Alcântara	129 052,00	32 263,00	96 789,00
Alvalade	175 855,00	43 964,00	131 891,00
Areeiro	115 295,00	28 824,00	86 471,00
Arroios	234 736,00	58 684,00	176 052,00
Avenidas Novas	307 660,00	76 915,00	230 745,00
Beato	165 953,00	41 488,00	124 465,00
Belém	80 128,00	20 032,00	60 096,00
Benfica	206 196,00	51 549,00	154 647,00
Campo de Ourique	130 280,00	32 570,00	97 710,00
Campolide	118 459,00	29 615,00	88 844,00
Carnide	110 280,00	27 570,00	82 710,00
Estrela	194 659,00	48 665,00	145 994,00
Lumiar	306 760,00	76 690,00	230 070,00
Marvila	469 241,00	117 310,00	351 931,00
Misericórdia	81 060,00	20 265,00	60 795,00
Olivais	212 897,00	53 224,00	159 673,00
Parque das Nações	127 589,00	31 897,00	95 692,00
Penha de França	210 840,00	52 710,00	158 130,00
Santa Clara	226 332,00	56 583,00	169 749,00
Santa Maria Maior	107 941,00	26 985,00	80 956,00
Santo António	70 751,00	17 688,00	53 063,00
São Domingos de Benfica	168 963,00	42 241,00	126 722,00
São Vicente	107 369,00	26 842,00	80 527,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA
GABINETE DA VEREADORA LAURINDA ALVES

6. As verbas relativas a 2022 são transferidas da seguinte forma:

- a) Para as Juntas de Freguesia que têm atualmente beneficiários a usufruir da resposta alimentar assegurada pelo Município em parceria com IPSS, após outorga do aditamento a que se refere o n.º 9 da presente regra e de uma só vez;
- b) Para as restantes Juntas de Freguesia, quando estas manifestarem ter beneficiários que careçam da resposta alimentar, igualmente de uma só vez.

7. As verbas relativas a 2023 são transferidas em múltiplos de 10.000,00 €, a pedido das Juntas de Freguesia a apresentar em formulário aprovado para o efeito, se e quando verificada a necessidade de reforço.

8. Por via de alteração ou reforço da dotação orçamental poderá a Câmara Municipal aprovar a definição de novos limites máximos de verbas a transferir para cada freguesia, em 2022 e em 2023, com respeito pela proporção definida no número 5. da presente regra e/ou pelas necessidades concretamente verificadas em cada território.

9. A prestação da resposta alimentar excecional e de transição prevista na presente regra, bem como a concretização da transferência das verbas municipais que a permitem, dependem da aceitação e da outorga, pelas Freguesias, de aditamento específico ao contrato de competências em vigor no âmbito do FES/RLX-AF.

10. A resposta de apoio alimentar excecional e de transição pode ser prestada pelas Juntas de Freguesias, ao abrigo da presente regra, até 30 de setembro de 2023, podendo ser prolongada por deliberação da Câmara Municipal.

11. As Juntas de Freguesia prestarão trimestralmente contas da utilização das verbas através do preenchimento de relatório a disponibilizar atempadamente pelo Departamento para os Direitos Sociais.

12. A decisão quanto ao destino a dar a eventual saldo de execução da resposta de apoio alimentar excecional e de transição cabe igualmente à Câmara Municipal.

13. Os serviços da Câmara Municipal de Lisboa e as Juntas de Freguesia divulgam na suas páginas de Internet a resposta de apoio alimentar prevista na presente regra e podem, em colaboração, promover ações de literacia alimentar junto dos seus beneficiários.



Câmara Municipal de Lisboa
Departamento para os Direitos Sociais
Divisão para a Intervenção Social

DACM
Prop. n.º 437/2022
Fls. _____

Exma. Senhora
Dr.ª Marisa Mateus
Chefe da Divisão para a Intervenção Social

Informação n.º
INF/139/DIS/DDS/CML/22

Data
2022-07-18

Assunto: Aprovar e submeter à Assembleia Municipal de Lisboa, para aprovação, a alteração às Regras do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa (FES) – Vertente de apoio a Agregados Familiares, bem como a correspondente repartição plurianual de encargos

Informação

Sob proposta da Câmara Municipal (n.º 132/2022, de 23 de março) e através da deliberação n.º 230/AML/2022, de 3 de maio, da Assembleia Municipal, foram aprovadas as atuais regras de funcionamento do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa (FES) – Vertente de apoio a Agregados Familiares, bem como a delegação de competências, para sua execução, nas Freguesias de Lisboa, concretizada por via de contratos já oportunamente outorgados;

Por os apoios previstos naquele Fundo de Emergência terem essencialmente natureza financeira, a Câmara Municipal tem vindo a garantir a resposta alimentar a munícipes carenciados, desfavorecidos e/ou vulneráveis de Lisboa, através da confeção e disponibilização de refeições, ao abrigo de parcerias estabelecidas com diversas entidades do setor social e solidário e em estreita articulação com as Freguesias;

Tendo a pandemia da doença COVID-19 vindo a evoluir de forma a permitir a progressiva retoma socioeconómica, algumas dessas entidades têm regressado à atividade que estatutariamente desenvolviam a título principal, impondo-se que se procurem alternativas, no imediato, que permitam continuar a combater as situações de carência alimentar que nalguns territórios ainda continuam a verificar-se;

Ouvidas as Freguesias, principais parceiros públicos nesta missão desde 2020, foi por estas manifestada total disponibilidade para garantirem a continuidade da resposta alimentar nesta fase, havendo igualmente sido apresentados contributos que permitiram ao Departamento para os Direitos Sociais preparar um projeto de alteração das regras do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa (FES) – Vertente de apoio a Agregados Familiares, de forma a enquadrar a atuação das Freguesias nos contratos de delegação de competências vigentes;

A alteração proposta, que passa essencialmente pelo aditamento de uma regra específica para a resposta de apoio alimentar, excecional e de transição, permite assegurar no imediato e sem interrupções a prestação da mesma à população carenciada, e até de uma forma mais próxima e flexível, ampliando-se a autonomia e a própria intervenção das Freguesias;

Fica, ainda, ressalvada a possibilidade de as entidades do setor social e solidário, que até agora atuaram em parceria com o Município e as

Despacho

do. Diuturno

Para efeitos de agridamento em reunião de com. de 27 de julho, submete-se à consideração o draft de proposta a aprovar e submeter à Assembleia Municipal de Lisboa, para aprovar a alteração às regras do fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa Vertente Agregados familiares bem como a correspondente repartição plurianual de encargos. A consideração.

18/07/2022

A Chefe de Divisão

Marisa Mateus

Departamento para os Direitos Sociais
Divisão para a Intervenção Social

À N. Contabilidade,
boa cabimento.

18/07/2022
A Diretora do Departamento
Cláudia Frazarós
Departamento para os Direitos Sociais

**Câmara Municipal de Lisboa**

Departamento para os Direitos Sociais

Divisão para a Intervenção Social

Freguesias, poderem, caso assim o entendam, continuar como parceiras na prestação da resposta, designadamente por via do estabelecimento de protocolos, acordos ou outros instrumentos análogos;

Assim, anexa-se Proposta para aprovar e submeter à Assembleia Municipal de Lisboa, para aprovação:

- A alteração às Regras do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa - Vertante de apoio a Agregados Familiares, alteração essa a ter lugar por aditamento nos termos constantes do Anexo I da proposta e que dela faz parte integrante, bem como a correspondente despesa emergente, de acordo com a seguinte repartição plurianual de encargos:

- 2022 - 1.100.000,00€ (um milhão e cem mil euros), com cabimento na Ação Plano D1.P002.06 da Rubrica D.04.05.01.02 da Orgânica 10051 do Orçamento em vigor;
- 2023 - 3.300.00,00€ (três milhões e trezentos mil euros), a inscrever no Orçamento para 2023.

- A celebração de aditamento aos contratos de delegação de competências em vigor, outorgados com as Freguesias ao abrigo da Deliberação n.º 230/AML/2022, de 3 de maio, da Assembleia Municipal (Proposta n.º 132/2022, da Câmara Municipal), de acordo com a minuta constante do Anexo II à presente proposta, em ordem a permitir o aproveitamento, pelas Freguesias, das alterações produzidas nas regras.

O valor correspondente a 2022 é distribuído pelas Juntas de Freguesia, conforme quadro infra:

Freguesias	Verba máxima prevista para 2022 I
Ajuda	85 426,00 €
Alcântara	32 263,00 €
Alvalade	43 964,00 €
Aresio	28 824,00 €
Arcozelo	58 684,00 €
Avenidas Novas	76 915,00 €
Beato	41 488,00 €
Belém	20 032,00 €
Benfica	51 549,00 €
Campo de Ourique	32 570,00 €
Campolide	29 615,00 €
Camide	27 570,00 €
Estrela	48 665,00 €
Lumiar	76 690,00 €
Marvila	117 310,00 €
Misericórdia	20 265,00 €
Olival	53 224,00 €
Parque das Nações	31 897,00 €

*À Sr. vereadora,
Proposta agenda
com a reunião
para aprovar a
Câmara e A.M.L.*





Câmara Municipal de Lisboa

Departamento para os Direitos Sociais

Divisão para a Intervenção Social

Penha de França	52 710,00 €
Santa Clara	56 583,00 €
Santa Maria Maior	26 985,00 €
Santo António	17 688,00 €
São Domingos de Benfica	42 241,00 €
São Vicente	26 842,00 €
TOTAL	1 100 000,00 €

À consideração superior

A Técnica


Helena Rodrigues



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Finanças
Departamento de Contabilidade

DACM
Prop. n.º 437/20
Fls. _____

Declaração de Fundos Disponíveis válida até 31.07.2022

Nº: 5022000451

O correspondente compromisso orçamental deve ser efectuado pelo serviço promotor até à data de validade.

Documento de suporte ao pedido:

INF/139/DIS/DDS/CML/22 C/DRAFT PROPOSTA	5322003733	85.426,00 €
INF/139/DIS/DDS/CML/22 C/DRAFT PROPOSTA	5322003734	32.263,00 €
INF/139/DIS/DDS/CML/22 C/DRAFT PROPOSTA	5322003736	43.964,00 €
INF/139/DIS/DDS/CML/22 C/DRAFT PROPOSTA	5322003737	28.824,00 €
INF/139/DIS/DDS/CML/22 C/DRAFT PROPOSTA	5322003738	58.684,00 €
INF/139/DIS/DDS/CML/22 C/DRAFT PROPOSTA	5322003739	76.915,00 €
INF/139/DIS/DDS/CML/22 C/DRAFT PROPOSTA	5322003741	41.488,00 €
INF/139/DIS/DDS/CML/22 C/DRAFT PROPOSTA	5322003742	20.032,00 €
INF/139/DIS/DDS/CML/22 C/DRAFT PROPOSTA	5322003743	31.549,00 €
INF/139/DIS/DDS/CML/22 C/DRAFT PROPOSTA	5322003745	32.570,00 €
INF/139/DIS/DDS/CML/22 C/DRAFT PROPOSTA	5322003746	29.615,00 €
INF/139/DIS/DDS/CML/22 C/DRAFT PROPOSTA	5322003747	27.570,00 €
INF/139/DIS/DDS/CML/22 C/DRAFT PROPOSTA	5322003748	48.665,00 €
INF/139/DIS/DDS/CML/22 C/DRAFT PROPOSTA	5322003749	76.690,00 €
INF/139/DIS/DDS/CML/22 C/DRAFT PROPOSTA	5322003751	117.310,00 €
INF/139/DIS/DDS/CML/22 C/DRAFT PROPOSTA	5322003752	20.265,00 €
INF/139/DIS/DDS/CML/22 C/DRAFT PROPOSTA	5322003753	53.224,00 €
INF/139/DIS/DDS/CML/22 C/DRAFT PROPOSTA	5322003755	31.897,00 €
INF/139/DIS/DDS/CML/22 C/DRAFT PROPOSTA	5322003756	52.710,00 €
INF/139/DIS/DDS/CML/22 C/DRAFT PROPOSTA	5322003758	56.583,00 €
INF/139/DIS/DDS/CML/22 C/DRAFT PROPOSTA	5322003759	26.985,00 €
INF/139/DIS/DDS/CML/22 C/DRAFT PROPOSTA	5322003760	17.688,00 €
INF/139/DIS/DDS/CML/22 C/DRAFT PROPOSTA	5322003761	42.241,00 €
INF/139/DIS/DDS/CML/22 C/DRAFT PROPOSTA	5322003762	26.842,00 €
INF/159/DIS/DDS/CML/22 C/DRAFT PROPOSTA	5322003769	61.048,00 €
INF/159/DIS/DDS/CML/22 C/DRAFT PROPOSTA	5322003771	17.550,00 €
INF/159/DIS/DDS/CML/22 C/DRAFT PROPOSTA	5322003772	67.405,00 €
INF/159/DIS/DDS/CML/22 C/DRAFT PROPOSTA	5322003773	105.852,50 €
INF/159/DIS/DDS/CML/22 C/DRAFT PROPOSTA	5322003775	18.577,00 €
INF/159/DIS/DDS/CML/22 C/DRAFT PROPOSTA	5322003776	67.925,00 €
INF/159/DIS/DDS/CML/22 C/DRAFT PROPOSTA	5322003777	23.322,00 €
INF/159/DIS/DDS/CML/22 C/DRAFT PROPOSTA	5322003778	4.500,00 €
INF/159/DIS/DDS/CML/22 C/DRAFT PROPOSTA	5322003779	34.053,50 €
INF/159/DIS/DDS/CML/22 C/DRAFT PROPOSTA	5322003780	66.950,00 €
INF/159/DIS/DDS/CML/22 C/DRAFT PROPOSTA	5322003781	17.725,50 €
INF/159/DIS/DDS/CML/22 C/DRAFT PROPOSTA	5322003782	3.165,50 €
INF/159/DIS/DDS/CML/22 C/DRAFT PROPOSTA	5322003783	12.706,30 €
INF/159/DIS/DDS/CML/22 C/DRAFT PROPOSTA	5322003784	43.257,50 €
INF/151/DCI/DDS/CML/22 C/DRAFT PROPOSTA	5322003731	199.448,00 €

Para cumprimento da Lei nº 8/2012 de 21 de Fevereiro, conjugada com o Decreto-Lei 127/2012, de 21 de Junho, declara-se o seguinte:

Valor a comprometer na orgânica 10051:	1.843.485,80 €
Total a comprometer na DFD:	1.843.485,80 €

Confirmo assim com base nestes pressupostos, a existência de fundos disponíveis nesta data.

Lisboa, 20 de julho de 2022



Câmara Municipal de Lisboa
Direção Municipal de Finanças
Departamento de Contabilidade

Declaração de Fundos Disponíveis válida até 31.07.2022

Nº: 5022000451

O correspondente compromisso orçamental deve ser efectuado pelo serviço promotor até à data de validade.
O Diretor de Departamento de Contabilidade

Carlos Gabriel

DACM
Prop. n.º 437/2022
Fls.



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

CML - Sede Social Praça do Comércio - Praça do Município - 1549-014 Lisboa
Contacto: 21 500 001 070

ORÇAMENTO 2022
Data Lanç.: 19.07.2022
Data Doc.: 19.07.2022
Doc. Organi.: PROPOSTA S/N
Descrição: FES - AGREGADOS FAMILIARES - JF AJUDA
Orgânica: 10051

Nº Caderneto: 5322003733
NLP: 622002649

Funcional:

Exercício	Exercício	Código do Plano	DI Vend.	OrçPPI Inicial	Refor./Anula	OrçPPI Compêto	Despesas Pagas	Encar. Assumidos	Saldo Disponível	Disp. Emergente	Saldo Residual
2022	D.04.05.01.02	44119_RP	19.07.2022	3.740.000,00	186.208,00	3.926.208,00	1.244.455,31	1.581.740,09	1.100.012,60	85.426,00	1.014.586,60
2023	D.04.05.01.02	44119_RP	01.01.2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256.278,00	0,00
			Totais	3.740.000,00	186.208,00	3.926.208,00	1.244.455,31	1.581.740,09	1.100.012,60	341.704,00	1.014.586,60
Total do Valor Cabemntario				341.704,00							

Moeda: EUR

Procedimento Adequado em Função do Valor

Procedimento Seguido

Doc. Justificativo

Competência P/ Autorização
Contrato Escrito
Voto Tribunal de Contas
Comunicação Adicional T. C.

Exigido []
Exigido []
Exigido []
Exigido []
Não Exigido []
Não Exigido []
Não Exigido []

Data: 19.07.2022 Hora: 10.33.32
Pag: 1 / 1

Usu: LPAULINO

Voto

PROCESSADO POR COMPUTADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

CM.L - Sede Social: Praça do Comércio - 1149-014 Lisboa

Contacto: 21 520 091 070

ORÇAMENTO 2022

Data Lanç.: 18.07.2022

Data Doc.: 18.07.2022

Doc. Origin: PROPOSTA S/N

Descrição: FES: AGREGADOS FAMILIARES - JF ALCANTARA

Orgânica: 10051

Nº Caderneto: 5322000734

N.º P.: 622002449

Funcional: _____

Moeda: EUR

Exercício	Económica	Código do Plano	04 Vend.	OrgPPI Inicial	Retro. /Anula.	OrgPPI Comp. gido	Despesas Pagas	Encarg. Assumidos	Saldo Disponível	Desig. Emergente	Saldo Residual
2022	D.04.05.01.02	44119_RP	18.07.2022	3.740.000,00	186.208,00	3.526.208,00	1.244.455,31	1.667.166,09	1.014.595,60	32.263,00	962.323,60
2023	D.04.05.01.02	44119_RP	01.01.2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.789,00	0,00
		Totale		3.740.000,00	186.208,00	3.526.208,00	1.244.455,31	1.667.166,09	1.014.595,60	129.052,00	962.323,60

Total do Valor Caderneto 129.052,00

Procedimento Adequado em Função do Valor _____

Procedimento Seguido _____ Doc. Justificativo _____

Competência P/ Autorização _____

Contrato Escrito _____ Exigido ☐ Não Exigido ☐

Visto Tribunal de Contas _____ Exigido ☐ Não Exigido ☐

Comunicação Adicional T. C. _____ Exigido ☐ Não Exigido ☐

Data: 18.07.2022 Hora: 10:40:56

UHT: LPAULINO

Valor _____

Pág: 1 / 1

PROCESSADO POR COMPUTADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

CM - Green Social Paper do Conselho - Praça do Município - 1149-014 Lisboa
Contribuinte Nº 200 031 070

ORÇAMENTO 2022

Data Lang: 19.07.2022

Data Doc: 19.07.2022

Doc. Origem: PROPOSTA S/N

Descrição: FES - AGREGADOS FAMILIARES - JF ALVALADE

Orgânica: 10051

Funcional: _____

Nº Cadastro: 5322003736

NUP: 622002449

Exercício	Económica	Código do Plano	De Vend.	OrgPPI Inicial	Refor Anula	OrgPPI Corrigido	Despesas Pagas	Encar. Assumidos	Saldo Disponível	Desp. Eminentemente	Saldo Residual
2022	D.04.05.01.02	44119_RP	19.07.2022	3.740.000,00	186.208,00	3.926.208,00	1.244.455,31	1.699.429,09	982.323,60	43.964,00	938.359,60
2023	D.04.05.01.02	44119_RP	01.01.2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.891,00	0,00
			Total	3.740.000,00	186.208,00	3.926.208,00	1.244.455,31	1.699.429,09	982.323,60	175.855,00	938.359,60
Total do Valor Cabimentado				175.855,00							

Moeda: EUR

Procedimento Adequado em Função do Valor _____

Procedimento Seguido _____

Doc. Justificativo _____

Competência P/ Autorização _____

Contrato Escrito _____

Visto Tribunal de Contas _____

Comunicação Adicional T. C. _____

Exigido	[]	Não Exigido	[]
Exigido	[]	Não Exigido	[]
Exigido	[]	Não Exigido	[]

Data: 19.07.2022 Hora: 10:43:43

Pág: 1 / 1

Uff: LPAULINO

Visto

PROCESSADO POR COMPUTADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

CML - Sede Social: Praça do Conselho - Freguesia do Marquês - 1149-014 Lisboa
Contactos: 351 200 051 070

ORÇAMENTO 2022

Data Lanç: 19.07.2022

Data Doc: 19.07.2022

Doc. Origem: PROPOSTA SN

Descrição: FES- AGREGADOS FAMILIARES - JF ARREIRO

Orgânica: 10051

Nº Cadastro: 5322003737

MUP: 622002449

Funcional: _____

Moeda: EUR

Exercício	Económica	Código do Plano	DI Venc.	OrgPPI Inicial	Refor. Anula.	OrgPPI Corrigido	Despesas Fugas	Emcar. Assumidos	Saldo Disponível	Desp. Emergente	Saldo Residual
2022	D.04.05.01.02	44119_RP	19.07.2022	3.740.000,00	186.208,00	3.926.208,00	1.244.455,31	1.743.393,09	908.359,60	28.824,00	909.535,60
2023	D.04.05.01.02	44119_RP	01.01.2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.471,00	0,00
			Total:	3.740.000,00	186.208,00	3.926.208,00	1.244.455,31	1.743.393,09	908.359,60	115.295,00	909.535,60

Total do Valor Cabimentado 115.295,00

Procedimento Adequado em Função do Valor _____

Procedimento Seguido _____ Doc. Justificativo _____

Competência PJ Autorização	Exigido	Exigido	Não Exigido
Contrato Escrito	11	11	11
Visão Tribunal de Contas	11	11	11
Comunicação Adicional T. C.	11	11	11

Data: 19.07.2022 Hora: 10:46:05

Usu: LPAULINO

Visão _____

Pág: 1 / 1



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

CM. - Sede Social: Praça do Conselho - Freguesia do Município - 1149-014 Lisboa
Contacto: Nº 500 851 670

ORÇAMENTO 2022

Data Leilão: 19.07.2022

Data Doc: 19.07.2022

Doc. Orçament: PROPOSTA S/N

Descrição: FES - AGREGADOS FAMILIARES - JF ARROIOS

Organica: 10051

Nº Caderneto: 5322003738

NUP: 622002449

Funcional: _____

Exercício	Económica	Código do Plano	DI Vencido	Orç. PPI Inicial	Refer. Anula.	Orç. PPI Contido	Despesas Pagas	Encarg. Assumidos	Saldo Disponível	Desp. Emergente	Saldo Residual
2022	D.04.05.01.02	44119_RP	19.07.2022	3.740.000,00	186.208,00	3.926.208,00	1.244.455,31	1.772.217,09	909.535,60	58.684,00	850.851,60
2023	D.04.05.01.02	44119_RP	01.01.2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	176.052,00	0,00
			TOTAL	3.740.000,00	186.208,00	3.926.208,00	1.244.455,31	1.772.217,09	909.535,60	234.736,00	850.851,60

Total do Valor Cabmentado 234.736,00

Procedimento Adequado em Função do Valor _____

Procedimento Seguido _____ Doc. Justificativo _____

Competência P/ Autorização _____

Conteúdo Escrito	Exigido	[]	Não Exigido	[]
Visto Tribunal de Contas	Exigido	[]	Não Exigido	[]
Comunicação Adicional T. C.	Exigido	[]	Não Exigido	[]

Data: 19.07.2022 Hora: 10:48:16

Unil: LPAULINO

Visto

PROCESSADO POR COMPUTADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

CML - Sede Social Praça do Conselho - Praça do Município - 1549-014 Lisboa
Contribuinte nº 500 051 070

ORÇAMENTO 2022

Data Lanç: 18.07.2022

Data Doc: 18.07.2022

Doc. Origin: PROPOSTA SM

Descrição: FES- ACREÇADOS FAMILIARES - JF AV NOVAS

Orgânica: 10051

Nº Cabimento: 5322003739

NUP: 622002449

Funcional: _____

Modelo: EUR

Exercício	Económica	Código do Plano	DI Verel	OrgPPM Inicial	Refor. Anula	OrgPPM Corrigido	Despesas Pagas	Encar. Assumidos	Saldo Disponível	Desp. Emergente	Saldo Residual
2022	D.04.05.01.02	44119_RP	18.07.2022	3.740.000,00	186.208,00	3.926.208,00	1.244.455,31	1.830.901,09	850.851,60	76.915,00	773.906,80
2023	D.04.05.01.02	44119_RP	01.01.2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.745,00	0,00
			Totais	3.740.000,00	186.208,00	3.926.208,00	1.244.455,31	1.830.901,09	850.851,60	307.660,00	773.906,80

Total do Valor Cabimento 307.660,00

Procedimento Adequado em Função do Valor _____

Procedimento Seguido _____ Doc. Justificativo _____

Competência Pl. Autorização _____

Contrato Escrito _____

Visão Tribunal de Contas _____

Comunicação Adicional T. C. _____

Exigido ☐ Não Exigido ☐

Exigido ☐ Não Exigido ☐

Exigido ☐ Não Exigido ☐

Data: 18.07.2022 Hora: 10:50:29

Usu: LPAULINO

Visão _____

Pág: 1 / 1

PROCESSADO POR COMPUTADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

CNE - Sede Social: Praça do Comércio - Praça da Município - 1149-014 Lisboa
Contribuinte: NIF 500 051 070

ORÇAMENTO 2022

Data Lanç: 19.07.2022

Data Doc: 19.07.2022

Doc. Origem: PROPOSTA S.M.

Descrição: FES - AGREGADOS FAMILIARES - JF deuto

Orgânica: 10051

Nº Caderneto: 5322003741

N.L.P.: 622002449

Funcional: _____

Exercício	Económica	Código do Plano	DI Verific.	Org.PPI Inicial	Refer./Anula.	Org.PPI Contabiliz.	Despesas Pagas	Embar. Assunções	Saldo Disponível	Desp. Emergente	Saldo Residual
2022	D.04.05.01.02	44119_RP	19.07.2022	3.740.000,00	186.208,00	3.526.208,00	1.244.455,31	1.907.816,09	773.936,80	41.488,00	732.448,80
2023	D.04.05.01.02	44119_RP	01.01.2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.468,00	0,00
Total				3.740.000,00	186.208,00	3.526.208,00	1.244.455,31	1.907.816,09	773.936,80	165.953,00	732.448,80
Total do Valor Cabimentado		165.953,00									

Procedimento Adequado em Função do Valor _____

Procedimento Seguido _____

Doc. Justificativo _____

Competência P/ Autenticação _____

Contrato Escrito _____

Visto Tribunal de Contas _____

Comunicação Adicional T. C. _____

Exigido	()	Não Exigido	()
Exigido	()	Não Exigido	()
Exigido	()	Não Exigido	()

Data: 18.07.2022 Hora: 11:38:19

Uti: LPAULINO

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Visto _____

_____/_____/_____



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

CM - Sede Social Praça do Comércio - Praça do Município - 1149-014 Lisboa

Contabilidade nº 500 001 070

ORÇAMENTO 2022

Data Lanç: 19.07.2022

Data Doc: 19.07.2022

Doc. Origin: PROPOSTA SM

Descrição: PES. AGREGADOS FAMILIARES - JF BELEM

Orgânica: 10051

Nº Caderneto: 6322003742

NUP: 632003440

Funcional: _____

Moeda: EUR

Exercício	Económica	Código do Plano	DT Vend.	OrgPIPI Inicial	Rótul./Anula.	OrgPIPI Contabiliz.	Despesas Pagas	Encarg. Assumidos	Saldo Disponível	Desp. Emergente	Saldo Residual
2022	D.04.05.01.02	44119_RP	19.07.2022	3.740.000,00	186.208,00	3.926.208,00	1.244.455,31	1.949.304,09	732.448,60	20.032,00	712.416,60
2023	D.04.05.01.02	44119_RP	01.01.2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.096,00	0,00
			Totais	3.740.000,00	186.208,00	3.926.208,00	1.244.455,31	1.949.304,09	732.448,60	80.128,00	712.416,60

Total do Valor Gabelemento 80.128,00

Procedimento Adequado em Função do Valor _____

Procedimento Seguido _____ Doc. Justificativo _____

Competência Pr Autorização _____

Contrato Escrito	Exigido	☐	Não Exigido	☐
Visto Tribunal de Contas	Exigido	☐	Não Exigido	☐
Comunicação Adicional T.C.	Exigido	☐	Não Exigido	☐

Data: 19.07.2022 Hora: 11:42:38

Pág: 1 / 1

Unil: L.PAULINO

Visto _____

PROCESSADO POR COMPUTADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Cam. - Sede Social: Praça do Município - 1149-014 Lisboa
Contribuinte Nº 500 001 070

ORÇAMENTO 2022

Data Lanç.: 19.07.2022

Data Doc.: 19.07.2022

Doc. Orçament.: PROPOSTA S/N

Descrição: FES- AGREGADOS FAMILIARES - JF BENEFICIA

Orgânica: 10051

Nº Caderneto: 5322003743

NUP: 622002449

Funcional: _____

Exercício	Económica	Código do Plano	DT Venial	OrçPPI Inicial	Refer. Anula	OrçPPI Corrigido	Despesas Pagas	Encarg. Assumidos	Saldo Disponível	Desp. Emergentes	Saldo Residual
2022	D.04.05.01.02	44119_RP	19.07.2022	3.740.000,00	186.208,00	3.926.208,00	1.244.455,31	1.989.336,09	712.416,60	51.549,00	660.867,60
2023	D.04.05.01.02	44119_RP	01.01.2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.647,00	0,00
Totais				3.740.000,00	186.208,00	3.926.208,00	1.244.455,31	1.989.336,09	712.416,60	206.196,00	660.867,60
Total do Valor Caderneto				206.196,00							

Moeda: EUR

Procedimento Adequado em Função do Valor _____

Procedimento Seguido _____

Doc. Justificativo _____

Competência P/ Autorização _____

Contrato Escrito _____

Visto Tribunal de Contas _____

Comunicação Adicional T. C. _____

Exigido	[]	Não Exigido	[]
Exigido	[]	Não Exigido	[]
Exigido	[]	Não Exigido	[]

Data: 19.07.2022 Hora: 11:51:01

Pág: 1 / 1

Unil. LPAULINO

Visto _____

PROCESSADO POR COMPUTADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

CM - Sede Social - Praça do Comércio - Praça do Município - 1150-014 Lisboa
Contactos: 21 800 061 070

ORÇAMENTO 2022

Data Lanç.: 19.07.2022

Data Doc.: 19.07.2022

Doc. Origin.: PROPOSTA S/N

Descrição: RES-AGREGADOS FAMILIARES - JF C. OURIQUE

Orgânica: 10051

Nº Caderneto: 6322003746

NUP: 622002449

Funcional: _____

Moeda: EUR

Exercício	Económica	Código do Plano	De Vend.	Origem Inicial	Refer. J. Anua.	Origem Contida	Despesas Pagas	Encarg. Assumidos	Saldo Disponível	Desp. Emergente	Saldo Residual
2022	D.04.05.01.02	44119_RP	19.07.2022	3.740.000,00	186.208,00	3.926.208,00	1.244.455,31	2.020.885,09	600.867,60	32.570,00	628.297,60
2023	D.04.05.01.02	44119_RP	01.01.2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.710,00	0,00
			Totais	3.740.000,00	186.208,00	3.926.208,00	1.244.455,31	2.020.885,09	600.867,60	130.280,00	628.297,60

Total do Valor Caderneto 130.280,00

Procedimento Adequado em Função do Valor _____

Procedimento Seguido _____ Doc. Justificativo _____

Competência P/ Autorização _____

Contrato Escrito _____

Visão Tribunal de Contas _____

Comunicação Adicional T. C. _____

Exigido ☐ Não Exigido ☐

Exigido ☐ Não Exigido ☐

Exigido ☐ Não Exigido ☐

Data: 19.07.2022 Hora: 11:55:03

Pág: 1 / 1

Unid: LPAULINO

Visão _____

PROCESSADO POR COMPUTADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Cam. - Sede Social Praça do Comércio - Praça do Município - 1199-014 Lisboa
Contacto: 21 500 051 070

ORÇAMENTO 2022
Data Lanç.: 19.07.2022
Data Doc.: 19.07.2022
Doc. Origem: PROPOSTA S/N
Descrição: PES - AGREGADOS FAMILIARES - JF CAMPOLEIDE
Organiz.: 10031

Nº Cálculo: 5322003746
N.º: 622002449

Funções:

Exercício	Económica	Código do Plano	DI Vencido	Orç. PPI Inicial	Rend. Anual	Orç. PPI Corrigido	Despesas Pagas	Encar. Assumidos	Saldo Disponível	Desp. Emergente	Saldo Residual
2022	D.04.05.01.02	44119_RP	19.07.2022	3.740.000,00	198.208,00	3.926.208,00	1.244.455,31	2.053.455,09	626.297,60	29.615,00	596.682,60
2023	D.04.05.01.02	44119_RP	01.01.2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.844,00	0,00
			Totais	3.740.000,00	198.208,00	3.926.208,00	1.244.455,31	2.053.455,09	626.297,60	118.459,00	596.682,60
Total do Valor Cálculo				118.459,00							

Procedimento Ajustado em Função do Valor

Procedimento Seguido

Doc. Justificativo

Competência P/ Autorização
Contrato Escrito
Visto Tribunal de Contas
Comunicação Adicional T. C.

Exigido	()	Não Exigido	()
Exigido	()	Não Exigido	()
Exigido	()	Não Exigido	()

Data: 19.07.2022 Hora: 11:57:32
Pag: 1 / 1

Usuário: LPAULINO

Valor

PROCESSADO POR COMPUTADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

CML - Sede Social: Praça do Concelho - Praça do Município - 1149-014 Lisboa
Contribuinte Nº 500 051 070

ORÇAMENTO 2022

Data Lanç.: 19.07.2022

Data Doc.: 19.07.2022

Doc. Origem: PROPOSTA SM

Descrição: FES- AGREGADOS FAMILIARES - JF CARMIDE

Origem: 10051

Nº Caderneto: 5322003747

NILP: 622002449

Funcional: _____

Moeda: EUR

Exercício	Económica	Código do Plano	Dt. Venc.	Org/Fun Inicial	Reforço Anual	Org/Fun Corrigido	Despesas Pagas	Encarg. Assumidos	Saldo Disponível	Desp. Emergente	Saldo Residual
2022	D.04.05.01.02	44119_RP	19.07.2022	3.740.000,00	1.65.208,00	3.926.208,00	1.244.455,31	2.083.070,09	598.682,60	27.570,00	571.112,60
2023	D.04.05.01.02	44119_RP	01.01.2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.710,00	0,00
			Totais	3.740.000,00	166.208,00	3.926.208,00	1.244.455,31	2.083.070,09	598.682,60	110.280,00	571.112,60

Total do Valor Cabmentário 110.280,00

Procedimento Adequado em Função do Valor _____

Procedimento Seguido _____ Doc. Justificativo _____

Competência Pr Autorização _____

Conteúdo Escrito	Exigido	[]	Não Exigido	[]
Visto Tribunal de Contas	Exigido	[]	Não Exigido	[]
Comunicação Adicional T. C.	Exigido	[]	Não Exigido	[]

Data: 19.07.2022 Hora: 11:59:46

Últ: LPAULINO

Visto _____

PROCESSADO POR COMPUTADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

CAL - Sistema de Contas de Gestão - Projeto de Município - 1149 014 Lisboa

Contribuição Nº 800 051 076

ORÇAMENTO 2022

Data Lanç.: 19.07.2022

Data Doc.: 19.07.2022

Doc. Origem: PROPOSTA S/N

Descrição: FES - AGREGADOS FAMILIARES - JF ESTRELA

Origem: 10051

Nº Caderno: 5322003746

NUP: 622000449

Funcional

Exercício	Económica	Código do Plano	Di. Vend.	OrigPEI Inicial	Reforço Anual	OrigPEI Corrigido	Despesas Pagas	Encarg. Assumidos	Saldo Disponível	Desp. Emergentes	Saldo Restante
2022	D.04.05.01.02	44119_RP	19.07.2022	3.740.000,00	186.208,00	3.926.208,00	1.244.455,31	2.110.640,09	571.112,50	48.695,00	522.447,50
2023	D.04.05.01.02	44119_RP	01.01.2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	145.994,00	0,00
		Totais		3.740.000,00	186.208,00	3.926.208,00	1.244.455,31	2.110.640,09	571.112,50	194.659,00	522.447,50
Total do Valor Cabimentado		194.659,00									

Moeda: EUR

Processamento Adequado em Função do Valor

Processamento Seguido

Doc. Justificativo

Competência P/ Autorização

Controlo Escrito

Visto Tribunal de Contas

Comunicação Adicional T. C.

Exigido	()	Não Exigido	()
Exigido	()	Não Exigido	()
Exigido	()	Não Exigido	()

Data: 19.07.2022 Hora: 12:01:56

Pág: 1 / 1

Unit: UPAULINO

Visto

PROCESSADO POR COMPUTADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

CMA - Sede Social: Praça do Carmo - Praça do Município - 1149-014 Lisboa
Contactos: Nº 500 051 070

ORÇAMENTO 2022

Data Lanç.: 19.07.2022

Data Doc.: 19.07.2022

Doc. Origem: PROPOSTA SM

Descrição: FES- AGREGADOS FAMILIARES - JF LUNEAR

Orçamento: 10051

Nº Cadimento: 3022003749

NUP: 622002449

Funcional: _____

Moeda: EUR

Exercício	Económica	Código do Plano	DI Versão	OrçPPI Inicial	Referência	OrçPPI Corrigido	Despesas Pagas	Encarg. Assumidos	Saldo Disponível	Desp. Emergentes	Saldo Residual
2022	D.04.05.01.02	44119_RP	18.07.2022	3.740.000,00	188.208,00	3.828.208,00	1.244.455,31	2.159.305,09	522.447,60	76.690,00	445.757,60
2023	D.04.05.01.02	44119_RP	01.01.2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.070,00	0,00
			Totais	3.740.000,00	188.208,00	3.828.208,00	1.244.455,31	2.159.305,09	522.447,60	306.760,00	445.757,60

Total do Valor Cabimento 306.760,00

Procedimento Adequado em Função do Valor _____

Procedimento Seguido _____ Doc. Justificativo _____

Competência P/ Autorização _____

Contrato Escrito _____

Visto Tribunal de Contas _____

Comunicação Adicional T. C. _____

Exigido ☐

Exigido ☐

Exigido ☐

Não Exigido ☐

Não Exigido ☐

Não Exigido ☐

Data: 19.07.2022 Hora: 12:04:06

Pág: 1 / 1

URL: UPAULINO

Visto _____

PROCESSADO POR COMPUTADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Cm. - Sede Social: Praça do Comércio - Praça do Município - 1549-014 Lisboa
Contacto: Nº 202 061 970

ORÇAMENTO 2022

Data Lem.: 19.07.2022

Data Dec.: 18.07.2022

Doc. Origin.: PROPOSTA SM

Descrição: FES- AGREGADOS FAMILIARES - JF MARVILA

Organiz.: 10051

Nº Cabimento: 5322003751

NLUP: 622002449

Funcional:

Exercício	Económica	Código do Plano	Or. Vend.	OrçPPPI Inicial	Refer./Anul.	OrçPPPI Corrigido	Despesas Pagas	Encar. Assumidos	Saldo Disponível	Dep. Emergente	Saldo Residual
2022	D.04.05.01.02	44119_RP	19.07.2022	3.740.000,00	188.208,00	3.928.208,00	1.244.455,31	2.235.985,09	445.757,80	117.310,00	328.447,80
2023	D.04.05.01.02	44119_RP	01.01.2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351.931,00	0,00
			Totais	3.740.000,00	188.208,00	3.928.208,00	1.244.455,31	2.235.985,09	445.757,80	469.241,00	328.447,80
Total do Valor Cabimento				409.241,00							

Moeda: EUR

Procedimento Adequado em Função do Valor

Procedimento Seguido

Doc. Justificativo

Competência P/ Autorização

Contrato Escrito

Voto Trienal de Contas

Comunicação Adicional T. C.

Exigido	()	Não Exigido	()
Exigido	()	Não Exigido	()
Exigido	()	Não Exigido	()

Data: 19.07.2022 Hora: 12:05:59

Pág: 1 / 1

Unit: LPAULINO

Verbo

PROCESSADO POR COMPUTADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

CML - Sede Social: Praça do Comércio - Praça do Município - 1149-014 Lisboa
Contribuinte nº 500 061 070

ORÇAMENTO 2022

Data Lang: 18.07.2022

Data Doc: 18.07.2022

Doc. Origem: PROPOSTA SM

Descrição: PES - AGREGADOS FAMILIARES - JF MISERICORDIA

Orçânicar: 10051

Nº Caderneto: 5322003752

NLUP: 622002449

Funcional: _____

Moeda: EUR

Exercício	Económica	Código do Plano	DT Verbal	Orç/PI Inicial	Refor./Anula.	Orç/PI Corrigido	Despesas Pagas	Encar. Assumidos	Saldo Disponível	Desp. Emergentes	Saldo Realizável
2022	D.04.05.01.02	44119_RP	19.07.2022	3.740.000,00	186.208,00	3.926.208,00	1.244.455,31	2.353.305,09	328.447,60	20.265,00	308.182,60
2023	D.04.05.01.02	44119_RP	01.01.2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.795,00	0,00
			Total	3.740.000,00	186.208,00	3.926.208,00	1.244.455,31	2.353.305,09	328.447,60	81.060,00	308.182,60

Total do Valor Cabimentado 81.060,00

Procedimento Adequado em Função do Valor _____

Procedimento Seguido _____ Doc. Justificativo _____

Competência PI Autorização _____

Conselho Escrito _____

Visto Tribunal de Contas _____

Comunicação Adicional T. C. _____

Exigido	[]	Não Exigido	[]
Exigido	[]	Não Exigido	[]
Exigido	[]	Não Exigido	[]

Data: 18.07.2022 Hora: 12:11:54

Pág: 1 / 1

Usu: LIPALUNO

Visto _____

PROCESSADO POR COMPUTADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Cam. - Sede Social: Praça do Município - Praça da Município - 1149-014 Lisboa

Contabilidade Nº 600 051 079

ORÇAMENTO 2022
Data Lanç: 19.07.2022
Data Doc: 19.07.2022
Doc. Origem: PROPOSTA SM
Descrição: FES - AGREGADOS FAMILIARES - JF OLIVAS
Orgânica: 10051

Nº Caderneto: 5022000753
MUP: 622002448

Funcional:

Exercício	Economia	Código do Plano	De Vend	OrgPPI Inicial	Referência	OrgPPI Corrigido	Despesas Pagas	Encar. Assumidas	Saldo Disponível	Desp. Emergente	Saldo Residual
2022	D.04.05.01.02	44119_RP	19.07.2022	3.740.000,00	186.208,00	3.926.208,00	1.244.455,31	2.373.570,09	308.182,80	53.224,00	254.958,80
2023	D.04.05.01.02	44119_RP	01.01.2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.673,00	0,00
Totais				3.740.000,00	186.208,00	3.926.208,00	1.244.455,31	2.373.570,09	308.182,80	212.897,00	254.958,80
Total do Valor Cabimentado				212.897,00							

Procedimento Adequado em Função do Valor

Procedimento Seguido

Doc. Justificativo

Competência P/ Autorização
Contrato Escrito
Visão Tribunal de Contas
Comunicação Adicional T. C.

Exigido
Exigido
Exigido
Exigido

Não Exigido
Não Exigido
Não Exigido
Não Exigido

Data: 19.07.2022 Hora: 12:15:49
Pag: 1 / 1

URL: LPAULINO

Visão

PROCESSADO POR COMPUTADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

CML - Sede Social: Paços do Concelho - Praça do Município - 1149-014 Lisboa
Contribuinte Nº 500 051 070

ORÇAMENTO 2022

Data Lanç.: 19.07.2022

Data Doc.: 19.07.2022

Doc. Orçam.: PROPOSTA S.M.

Descrição: FES - ACREÇADOS FAMILIARES - JF PARQUE DAS NAÇÕES

Orgânica: 10051

Nº Contêimento: 5322003755

NLUP: 622002449

Funcional: _____

Moeda: EUR

Exercício	Económica	Código do Plano	DI Vered.	Org.PPI Inicial	Refor./Anula.	Org.PPI Contido	Despesas Pagas	Encar. Assumidos	Saldo Disponível	Desp. Emergentes	Saldo Residual
2022	D 04.05.01.02	44119_RP	19.07.2022	3.740.000,00	186.208,00	3.926.208,00	1.244.455,31	2.426.794,09	254.958,60	31.897,00	223.061,60
2023	D 04.05.01.02	44119_RP	01.01.2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.692,00	0,00
			Total	3.740.000,00	186.208,00	3.926.208,00	1.244.455,31	2.426.794,09	254.958,60	127.589,00	223.061,60

Total do Valor Capetmentado 127.589,00

Procedimento Adequado em Função do Valor _____

Procedimento Seguido _____ Doc. Justificativo _____

Competência P/ Autorização _____

Conteúdo Escrito	Exigido	[]	Não Exigido	[]
Visão Tribunal de Contas	Exigido	[]	Não Exigido	[]
Comunicação Adicional T. C	Exigido	[]	Não Exigido	[]

Data: 19.07.2022 Hora: 12:20:55

Un: LPAULINO

Visão _____



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

CM.L - Órgão Gestor Pagador do Conselho - Freguesia do Município - 1149-014 Lisboa
Contribuinte Nº 500 051 070

ORÇAMENTO 2022

Data Lanç.: 10.07.2022

Data Doc.: 19.07.2022

Doc. Origin.: PROPOSTA S.M.

Descrição: FES - AGREGADOS FAMILIARES - JF PENHA DE FRANÇA

Organizac.: 10031

Nº Cadastro: 6322003795

MUP.: 622002449

Funcional: _____

Exercício	Económica	Código do Plano	Dt. Vend.	Org/PPi Inicial	Refat./Anula.	Org/PPi Compilado	Despesas Pagas	Emcar. Assumidos	Saldo Disponível	Desp. Emergentes	Saldo Residual
2022	D.04.05.01.02	44119_RP	19.07.2022	3.740.000,00	186.208,00	3.926.208,00	1.244.455,31	2.458.691,09	223.081,60	52.710,00	170.351,60
2023	D.04.05.01.02	44119_RP	01.01.2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158.130,00	0,00
			Totais	3.740.000,00	186.208,00	3.926.208,00	1.244.455,31	2.458.691,09	223.081,60	210.840,00	170.351,60

Total do Valor Cabimentado 210.840,00

Moeda: EUR

Procedimento Adequado em Função do Valor _____

Procedimento Seguido _____

Doc. Justificativo _____

Competência Pr Autorização _____

Contrato Escrito _____

Visto Tribunal de Contas _____

Comunicação Adicional T. C. _____

Exigido	[]	Não Exigido	[]
Exigido	[]	Não Exigido	[]
Exigido	[]	Não Exigido	[]

Data: 19.07.2022 Hora: 12:23:02

Pág: 1 / 1

Util: LPAULINO

Visto _____

PROCESSADO POR COMPUTADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

CML - Sede Social Praça do Comércio - Praça do Município - 1149-014 Lisboa

Contabilidade nº 500 001 070

ORÇAMENTO 2022

Data Lanç: 19.07.2022

Data Doc: 19.07.2022

Doc. Origem: PROPOSTA S/M

Descrição: FES- AGREGADOS FAMILIARES - JF SANTA CLARA

Organizar: 10084

Nº Cabimento: 5322003758

NUP: 622002449

Funcional: _____

Moeda: EUR

Exercício	Económica	Código do Plano	Dt. Vered.	OrçPPI Inicial	Reforço Anual	OrçPPI Contabilizado	Despesas Pagas	Encar. Assumidos	Saldo Disponível	Desp. Emergente	Saldo Residual
2022	D.04.05.01.02	44119_RP	19.07.2022	3.740.000,00	186.208,00	3.926.208,00	1.244.455,31	2.511.401,09	1.70.351,50	56.563,00	113.798,50
2023	D.04.05.01.02	44118_RP	01.01.2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	169.749,00	0,00
			Total	3.740.000,00	186.208,00	3.926.208,00	1.244.455,31	2.511.401,09	1.70.351,50	226.332,00	113.798,50

Total do Valor Cabimentado 226.332,00

Processamento Adequado sem Função do Valor _____

Processamento Seguido _____ Doc. Justificativo _____

Competência P/ Autorização _____

Contrato Escrito _____

Visão Tribunal de Contas _____

Comunicação Adicional T. C. _____

Exigido []

Exigido []

Exigido []

Não Exigido []

Não Exigido []

Não Exigido []

Data: 19.07.2022 Hora: 12:25:50

Pág: 1 / 1

Usuário: LPAULINO

Verbo

PROCESSADO POR COMPUTADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

CML - Sede Social: Praça do Conselho - Praça do Município - 1549-014 Lisboa
Contacto: Nº 000 031 079

ORÇAMENTO 2022

Data Lanç: 19.07.2022

Data Doc: 19.07.2022

Doc. Origem: PROPOSTA SIN

Descrição: FES- AGREGADOS FAMILIARES - JF SANTA MARIA MAIOR

Organica: 10051

Nº Caderneto: 5522003759

NUP: 622002449

Funcional: _____

Exercício	Económica	Código do Plano	DI Vend.	OrçPPI Inicial	Reforç./Anula	OrçPPI Completo	Despesas Pagas	Encarg. Assumidos	Saldo Disponível	Desp. Emergentes	Saldo Residual
2022	D.04.05.01.02	44119_RP	19.07.2022	3.740.000,00	186.208,00	3.926.208,00	1.244.455,31	2.567.984,09	113.768,60	26.985,00	86.783,60
2023	D.04.05.01.02	44119_RP	01.01.2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.998,00	0,00
			Totais	3.740.000,00	186.208,00	3.926.208,00	1.244.455,31	2.567.984,09	113.768,60	107.941,00	86.783,60

Total do Valor Cabmentado 107.941,00

Moeda: EUR

Procedimento Adequado em Função do Valor _____

Procedimento Seguido _____ Doc. Justificativo _____

Competência P/ Autorização _____

Contrato Escrito _____

Visto Tencurá de Contas _____

Comunicação Adicional T. C. _____

Exigido	()	Não Exigido	()
Exigido	()	Não Exigido	()
Exigido	()	Não Exigido	()

Data: 19.07.2022 Hora: 12:27:52

Pág: 1 / 1

Unid: LPAULINO

Visto _____

PROCESSADO POR COMPUTADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

CML - Sede Social: Praça do Conselho - Praça do Município - 1149-014 Lisboa
Contacto: 21 500 051 070

ORÇAMENTO 2022
Data Lanç: 19.07.2022
Data Doc: 19.07.2022
Doc. Orçam: PROPOSTA S/N
Descrição: FES - AGREGADOS FAMILIARES - JF SANTO ANTONIO
Organizac: 10051

Nº Caderneto: 5322003760
NUP: 632002448

Funcionet: _____

Exercício	Economiza	Código do Plano	DI Vend	OrgPIPI Inicial	Restor Anula	OrgPIPI Corrigido	Despesas Pagas	Encar. Assumidos	Saldo Disponível	Desp Emergentes	Saldo Residual
2022	D.04.05.01.02	44119_RP	19.07.2022	3.740.000,00	196.208,00	3.926.208,00	1.244.455,31	2.594.989,09	86.783,60	17.688,00	89.095,60
2023	D.04.05.01.02	44119_RP	01.01.2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.063,00	0,00
			Totais	3.740.000,00	196.208,00	3.926.208,00	1.244.455,31	2.594.989,09	86.783,60	70.751,00	89.095,60

Total do Valor Cabimentado 70.751,00

Processamento Adequado em Função do Valor _____

Processamento Seguido _____

Doc. Justificativo _____

Competência P/ Autorização _____
Constituinte Escrito _____
Visto Tribunal de Contas _____
Comunicação Adicional T. C. _____

Exigido () Não Exigido ()
Exigido () Não Exigido ()
Exigido () Não Exigido ()

Data: 19.07.2022 Hora: 12:30:29
Pag: 1 / 1

Util: LPAULINO

Visto _____

PROCESSADO POR COMPUTADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

CM - Sede Social: Praça do Carmo - Praça do Município - 1149-014 Lisboa
Contacto: 21 520 051 070

ORÇAMENTO 2022
Data Leilão: 19.07.2022
Data Doc: 19.07.2022
Doc. Orçament: PROPOSTA SM
Descrição: FES - AGREGADOS FAMILIARES - JF SAO D. BENEFICA
Origem: 10051

Nº Caderneto: 5322003781
NUP: 622002449

Funcionário:

Exercício	Económica	Código do Plano	DI Verbal	Orçament Inicial	Refer. Anual	Orçament Corrigido	Despesas Pagas	Encarg. Assumidos	Saldo Disponível	Desp. Emergentes	Saldo Residual
2022	D 04.05.01.02	44119_RP	19.07.2022	3.740.000,00	166.208,00	3.926.208,00	1.244.455,31	2.612.657,09	69.095,60	42.241,00	26.854,50
2023	D 04.05.01.02	44119_RP	01.01.2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128.722,00	0,00
			Totais	3.740.000,00	166.208,00	3.926.208,00	1.244.455,31	2.612.657,09	69.095,60	168.963,00	26.854,50
Total do Valor Cabmentado				168.963,00							

Procedimento Adequado em Função do Valor
Procedimento Seguido

Doc. Justificativo

Competência P/ Autorização
Contrato Escrito
Visto Tribunal de Contas
Comunicação Adicional T. C.

Exigido	[]	Não Exigido	[]
Exigido	[]	Não Exigido	[]
Exigido	[]	Não Exigido	[]

Data: 19.07.2022 Hora: 12:33:16
Pág: 1 / 1

URL: LPAULINO

Visto

PROCESSADO POR COMPUTADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

CML - Sede Social: Paços do Concelho - Praça do Município - 1149-014 Lisboa
Contribuinte nº 500 051 076

ORÇAMENTO

2022

Data Lanç.: 19.07.2022

Data Doc.: 19.07.2022

Doc. Origin.: PROPOSTA SM

Descrição: FES- AGREGADOS FAMILIARES - JF SAO VICENTE

Orgânica: 10051

Nº Caderneto: 5322003762

N.º P.: 622002449

Funcional

Moeda: EUR

Exercício	Ecomóveis	Código do Plano	IX Vers.	Org/PPI Inicial	Refor. Anula	Org/PPI Contido	Despesas Pagas	Encar. Assumidos	Saldo Disponível	Desp. Emergente	Saldo Residual
2022	D.04.05.01.02	44119_RP	19.07.2022	3.740.000,00	186.208,00	3.926.208,00	1.244.455,31	2.684.898,09	26.854,60	26.842,00	12,60
2023	D.04.05.01.02	44119_RP	01.01.2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.527,00	0,00
			Totais	3.740.000,00	186.208,00	3.926.208,00	1.244.455,31	2.684.898,09	26.854,60	107.369,00	12,60

Total do Valor Cabimentado 107.369,00

Procedimento Adequado em Função do Valor

Procedimento Seguido Doc. Justificativo

Competência P/ Autorização
Contrato Escrito Exigido [] Não Exigido []
Visto Tribunal de Contas Exigido [] Não Exigido []
Comunicação Adicional T. C. Exigido [] Não Exigido []

Data: 19.07.2022 Hora: 12.35.35
Pág: 1 / 1

Util: LPAULINO

Visto

PROCESSADO POR COMPUTADOR



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

ATA EM MINUTA

Nos termos e para os efeitos do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do disposto no artigo 21.º, n.º 3, do Regimento da Câmara Municipal de Lisboa e no Código do Procedimento Administrativo, foram deliberadas na Reunião de Câmara Pública de 27 de julho de 2022, as atas, o voto de pesar, o voto de saudação, o voto de solidariedade e as propostas a seguir discriminadas, constituindo o presente documento e os originais dos referidos documentos, a ata em minuta:

Apreciação e aprovação das atas n.ºs 25, 26, 27, 28 e 29/2022 das Reuniões de Câmara de 21, 22, 27 e 29 de abril e 06 de maio de 2022

(Aprovadas por unanimidade)

Ausência da Senhora Vereadora Paula Marques e do Senhor Vereador Nuno da Rocha Correia nesta votação.

Voto de Pesar n.º 31/2022 (Subscrito pela Sra. Vereadora do BE, Sr. Vereador do Livre e da Sra. Vereadora Paula Marques)

Aprovar o Voto de Pesar pelo assassinato de Bruno Candé, nos termos do voto;

(Aprovado por unanimidade)

Ausência do Senhor Vereador Nuno da Rocha Correia nesta votação.

Voto de Saudação n.º 68/2022 (Subscrito pela Sra. Vereadora do BE e da Sra. Vereadora Paula Marques)

Aprovar o Voto de Saudação a Julho, o mês da memória, da resistência e do reconhecimento das mulheres negras, nos termos do voto;

(Aprovado por unanimidade)

Ausência do Senhor Vereador Nuno da Rocha Correia nesta votação.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Proposta n.º 480/2022

(Subscrita pela Sra. Vereadora Laurinda Alves e pela Sra. Vereadora Filipa Roseta)

Aprovar a atribuição de apoio financeiro à Fundação "O Século", no âmbito da participação de crianças em situação de vulnerabilidade social de Lisboa na Colónia Balnear 2022, nos termos da proposta;

(Aprovada por unanimidade)

Ausência do Senhor Vereador Pedro Cegonho e do Senhor Vereador André Couto nesta votação.

Proposta n.º 481/2022

(Subscrita pela Sra. Vereadora Laurinda Alves)

Aprovar a manutenção da resposta alimentar a pessoas carenciadas, desfavorecidas e/ou vulneráveis, nos termos da proposta;

(Aprovada por unanimidade)

Proposta n.º 437/2022

(Subscrita pela Sra. Vereadora Laurinda Alves)

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal de Lisboa, para aprovação, a alteração às Regras do Fundo de Emergência Social e de Recuperação de Lisboa (FES) – Vertente de apoio a Agregados Familiares, bem como a correspondente assunção e repartição plurianual de encargos, nos termos da proposta;

(Aprovada por unanimidade)

Proposta n.º 482/2022

(Subscrita pelos Srs. Vereadores do PCP)

Aprovar a utilização do Plano de Recuperação e Resiliência pela CML, nos termos da proposta;

(Retirada)



CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Ponto 5

Aprovada por maioria com a seguinte votação:	A favor	Contra	Abstenções
	15 (3PPD/PSD, 2CDS/PP, 2Ind.NTL, 5PS, 2PCP e 1Ver. Paula Marques)	1 (BE)	1 (L)

Ponto 6 - Alínea a)

(Presidente da Mesa da Assembleia Geral da EMEL - Empresa de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, E.M., S.A. – Carlos Reis dos Santos)

Aprovada por escrutínio secreto com a seguinte votação:	A favor	Contra	Abstenções	Branco
	8	6	3	-

Ponto 6 - Alínea b)

(Secretário da Mesa da Assembleia Geral da EMEL - Empresa de Mobilidade e Estacionamento de Lisboa, E.M., S.A. – Maria de Lurdes Vaz)

Aprovada por escrutínio secreto com a seguinte votação:	A favor	Contra	Abstenções	Branco
	7	3	7	-

Nos termos do n.º 3 do Art. 57.º da supra citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro eu, *Costança Adorno* *PA* Diretora do Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município mandei lavrar.

Paços do Concelho, 27 de julho de 2022

O Presidente

Carlos Moedas